

ATO DECISÓRIO

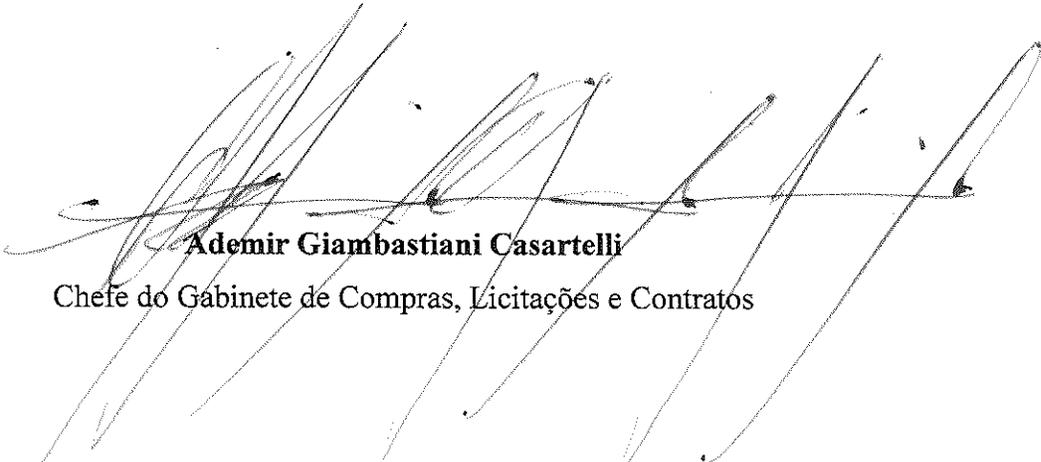
Referência: Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2018/SMS

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos do Município do Rio Grande, no uso das suas atribuições e,

- Considerando que a revogação e a anulação são atos discricionários e privativos da Administração, cujas razões devem-se fundamentar no interesse público;
- Considerando que a decisão de revogar ou anular um procedimento licitatório pode ocorrer a qualquer tempo, ainda que já tenha ocorrido homologação e adjudicação do objeto;
- Considerando que não há de se falar em descumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, uma vez que o direito adquirido somente surge após a aceitação definitiva da proposta e adjudicação do objeto da licitação, o que não ocorreu;
- Considerando a impugnação proferida pela empresa Philips Medical Systems Ltda, acostada à folhas 43,44 e 45, impugnação esta baseada no fato do descritivo técnico e especificações do item 01 da licitação (desfibrilador) estariam conduzindo, de modo injustificado, a um único fornecedor;
- Considerando que a impugnação foi indeferida com base em parecer da Secretaria de Município da Saúde, o qual, conforme troca de emails apresentados às folhas 55/56 do Processo Licitatório, fundou-se em esclarecimento prestado por outro interessado na disputa, quando deveria fundar-se em análise autônoma da própria Secretaria,

DECIDE pela **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2018/SMS.

Rio Grande, 16 de outubro de 2018.



Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos